



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO MARTINS**

---

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 de Setembro de 2009

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 2009

*“Denomina a rodovia PI – 331 no trecho que liga BOQUEIRÃO DO PIAUÍ a BOA HORA, de RODOVIA LUIZ CARLOS DA SILVA, e dá outras providências”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rodovia PI-331 no trecho que liga o município de Boqueirão do Piauí ao município de Boa Hora, denominar-se-á “*Luiz Carlos da Silva*”, como tributo e reconhecimento ao trabalho desenvolvido por esse grande cidadão, Auditor Fiscal da Receita Federal e líder comunitário, que contribuiu de forma decisiva para o progresso e organização da região.

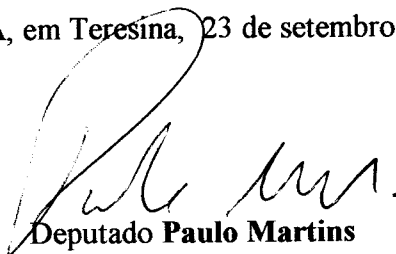
Art. 2º. O Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí - DER, adotará as providências necessárias à identificação da estrada “*Luiz Carlos da Silva*”.

Parágrafo Único – Os Mapas Rodoviários confeccionados a partir da data de vigência da presente lei deverão trazer impresso o nome da referida estrada com a denominação de “*Luiz Carlos da Silva*”

Art. 3º. Os recursos financeiros despendidos ao cumprimento das disposições do art. 2º desta lei serão fixados anualmente no Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina, 23 de setembro de 2009.

  
Deputado Paulo Martins

---

**Deputado Paulo Martins**  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI  
E-mail: [paulomartins@alepi.pi.gov.br](mailto:paulomartins@alepi.pi.gov.br) (0\*\*86) 3133-3175/3133-3174

## **JUSTIFICATIVA**

Luiz Carlos da Silva, nascido em 24 de maio de 1953, na cidade de Boa Hora, na época município de Barras. Faleceu no dia 13 de junho de 2000. Filho de Luis Mamede da Silva e de Maria Livramento de Resende Silva. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí, auditor fiscal da Receita Federal através de concurso público.

Luiz Carlos líder comunitário e presidente do PL (Partido Liberal) de 1994 a 2000 ano de seu falecimento. Ingressou na vida pública como candidato a prefeito de Boa Hora em 1996 após a emancipação da mesma, ficando na segunda colocação. Foi um dos líderes que lutou pela emancipação de Boa Hora.

Como líder político conseguiu obras importantes para região de interesse do povo como a eletrificação rural da localidade Exú do Zeca Chico e a estrada que liga o povoado Lagoa Seca ao povoado de Passatempo, beneficiando povoados como Tijuca, Boa Vista e Passatempo, todos na região de Boa Hora.

Luiz Carlos da Silva, o Neném, como era mais conhecido na região era um homem humilde e de bom coração, fazia doações a entidades e ajudava a todos que o procuravam.

Finalmente, a denominação da obra faz uma justa homenagem à cidade de Boa Hora, aos familiares e principalmente ao senhor Luiz Carlos da Silva, por seus préstimos e bons exemplos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição, por acharmos também, uma justa homenagem aos piauienses.

OFÍCIO GSF Nº 259 /2009

Teresina (PI), 25 de março de 2009.

Exmo. Sr.  
Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Nesta

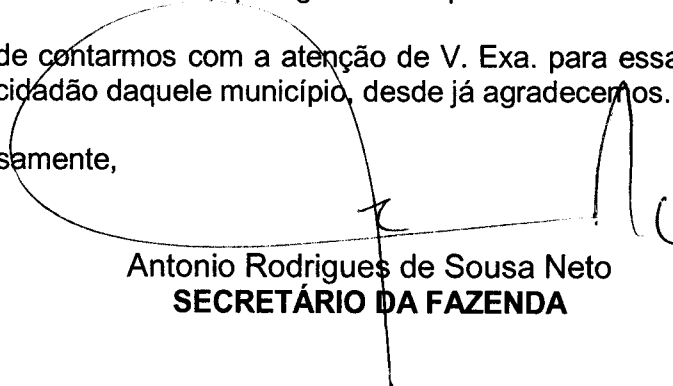
**Assunto:** Denominação de Rodovia.

Senhor Presidente,

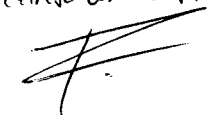
Ao tempo em que o cumprimentamos, e considerando os relevantes serviços prestados ao país pelo Sr. Luis Carlos da Silva, como Auditor Fiscal da Receita Federal, e à população do Município de Boa Hora, como membro de tradicional família daquela região, solicitamos a V. Exa. que seja elaborado Projeto de Lei a ser votado por essa Augusta Casa Legislativa denominando "**Rodovia LUIZ CARLOS DA SILVA**", a Rodovia PI-331, que liga o Município de Boa Hora à BR-343.


Certos de contarmos com a atenção de V. Exa. para essa justa homenagem àquele ilustre cidadão daquele município, desde já agradecemos.

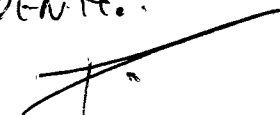
Atenciosamente,

  
Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

TERESINA, 26 DE MARÇO/09  
DESPACHAR COM O PRESIDENTE.

  
Raimundo Marlon Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa

TERESINA, 30 DE MARÇO DE 2009.  
AO NOME DEPUTADO SERRA DE DEVI  
PARA ELABORAR O PROJETO.  


AUTORIZAR A RELACIONAR  
O PROJETO EM NOME DO  
PRESIDENTE.  


Raimundo Marlon Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que LUIS CARLOS DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Federal, matrícula SIAPE 0905261, pertenceu ao quadro funcional desta Instituição, com ingresso em 1º de junho de 1977 e falecido em 13 de junho de 2000.

Teresina, 17 de março de 2009.

  
**YVELINE BARRETTO LEITÃO**  
Chefe da Seção de Recursos Humanos/GEXTER/PI



---

## DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR

---

**<< voltar**

---

**Atenção** Dados originários do SIAPE, atualizados pelas Gerências Executivas, até 20/2/2009

Nome.....: **LUIS CARLOS DA SILVA**  
Aniversario.....: **24/05**

---

### Identificação

Matrícula SIAPE: **0905261** Identificação Única: **00905261-5** SIAPEcad: **01202944** DATAPRE  
Situação Funcional: **15 - INSTITUIDOR PENSÃO**  
Data de Cadastramento no SIAPE: **26/10/1991**

### Cargo Emprego

Grupo/Cargo: **236002 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL**  
Niv-Clas-Pad: **NS-S-** Código da Vaga: **0000000**

### Dados de Ingresso no Órgão

Grupo/Ocorrência: **01/001 - ADMISSAO POR CONCURSO PUBLICO**  
Data Ocorrência: **01/06/1977** Cod. Dipl. Legal: **04 - ADMISSAO POR CONCURSO PUBLICO**  
Data Dipl. Legal: **23/05/1977** Num. Dipl. Legal: **2628**

### Dados de Exclusão

Grupo/Ocorrência: **02/101 - FALECIMENTO, ART. 33, LEI 8112/90**  
Data Ocorrência: **13/06/2000** Cod. Dipl. Legal: **19**  
Data Dipl. Legal: **16/06/2000** Num. Dipl. Legal: **16824**

### Jornada de Trabalho

**40 HORAS SEMANAIS**

### Lotação

Gerência: **TERESINA / PI** Código UPAG: **000005911**  
Código Oficial: **16.701. - SECAO DE RECURSOS HUMANOS**  
Código SIAPE: **000005911 - SECAO DE RECURSOS HUMANOS**

---

**<< voltar**

---

Tm. Bel em Ciências Contábeis  
 Universidade Federal do Piauí  
 M.E.C.  
 23/12/83  
 03/04/84  
 6.469-PI  
 LUIS CARLOS DA SILVA  
 Associação de Contadores





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DO TRABALHO  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO do Piauí  
 CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA  
 Contador 2.980  
 Nome **LUIS CARLOS DA SILVA**  
 Filiação **Luis Mamede da Silva e de Maria Livramento de R Silva**  
 Data de Nascimento **24/05/53** Nacionalidade **Piauiense Brasileira**  
 Assinatura: *Luis Carlos da Silva*  
 ESTE DOCUMENTO...



**DATAPREV**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIFICADO

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

CERTIFICA QUE Luiz Carlos da Silva PARTICIPOU

Treinamento SISLEX

REALIZADO 10/01/97

COM DURAÇÃO DE 8 HORAS NA CIDADE DE Teresina/PI

TERESINA 10 de janeiro de 19 97

*Sandra Ma. dos S. Mendes*

Treinamento & Desenvolvimento - DESPI.O  
Mat. 274.364

*PI/ Milton Penningeiro G. Júnior*

Supervisor de Atendimento - DESPI.O  
Mat. 276.081

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUÍ (E.T.F.P.)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

# Certificado

Certificamos que LUIS CARLOS DA SILVA  
filho de Luis Manede da Silva e Maria Livramento de Re-  
sende Silva nascido em 24 / 05 / 1953, na cidade de Barras - Piauí  
frequentou e cumpriu as exigências legais do curso de Desenho de Arquitetura  
ministrado pela Escola Técnica Federal do Piauí em convênio com a Secretaria da Educação e Cultura  
na cidade de Teresina, no período de 15 / 09 / 72 a 30 / 12 / 1972.

Teresina (PI), de \_\_\_\_\_ de 197

José Roberto Costa Aguiar  
Diretor da E. T. F. P.  
José Roberto Costa Aguiar  
Presidente do Conselho de Representante

Antônio de Aguiar Costa  
Diretor do Dep Ensino de 2º Grau  
Antônio de Aguiar Costa  
Secretário da Educação e Cultura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



O Reitor da Universidade Federal do Piauí,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
Ciências Contábeis em 23.12.1983  
confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a  
Luís Carlos da Silva e  
Luís Mamede da Silva filho de  
nascido a 24.05.1953 natural de Barras - Piauí  
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os  
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 03 de Fevereiro de 1984



*Luís Carlos da Silva*  
Reitor

*Walter Pereira da Cunha*  
Diretor de Assuntos Acadêmicos

*Luís Carlos da Silva*  
Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Colégio Estadual "Zacarias de Bois"  
 NOME DO ESTABELECIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Setor de Registro de Vida Escolar e do Magistério

Tendo conferido os dados deste documento, declaramos a sua autenticidade.

Teresina, 21 de Julho de 1976  
Urbete Chefe do Setor  
 Funcionário responsável

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO** Científico

Certifico que Louis Carlos da Silva e de Maria Lixramento de Pseudo Silva filho de Louis Mamede de Silva e Boas - Piau, nascido em 24 de Maio de 1953, tendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de 1974 na 3ª série do Curso Científico, é considerado habilitado no 2º Ciclo Secundário, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

[Signature]  
 (Diretor)  
**ALBERTO CASTRO DE OLIVEIRA**

Teresina, 20 de Janeiro de 1976

Fidelice Loureiro Justo da  
 (Secretário)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Diretoria Legislativa*  
*Seção de Documentação e Informação*


---

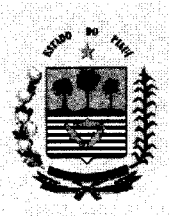
**PROJETO DE LEI** Nº 129/09  
**PROCESSO AL** 2066/09  
**AUTOR: DEP. PAULO MARTINS**

Declaro para os devidos fins que revendo os arquivos disponíveis desta seção e do arquivo desta Casa Legislativa no período dos últimos dez anos neles não consta lei ou decreto denominando “Rodovia LUIZ CARLOS DA SILVA; A rodovia PI- 331 que liga BOQUEIRÃO DO PIAUI a BOA HORA; CONSTANDO nos arquivos desta Casa Legislativa, a Lei nº 5.858(de 17 de junho de 2009) a PI 331, no trecho que liga BOQUEIRÃO a BR 343, de (João de Sousa Martins).

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 20 de outubro de 2009.

Chefe de Seção de Documentação e Informação

  
Mª Lourdes N. Soares  
Chefe Documentação  
ALEPI



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 14 de 10 / 09

Elvagn

Comissão de Maria Luiza Rodrigues  
Chefe de Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Uchou

para relatar.

Em

20 de 10 / 09

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# *Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 129/09**

**PROCESSO : AL 2066/09**

**AUTOR: DEPUTADO PAULO MARTINS**

**RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO UCHÔA**

## **I - RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 61 da Constituição Estadual combinado com o artigo 139 do Regimento Interno, apresentamos parecer ao Projeto de Lei Nº 129 que **Denomina a Rodovia “LUIZ CARLOS DA SILVA” a rodovia PI-331 que liga os Municípios de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ a BOA HORA.**

## **II – PARECER**

Após análise cuidadosa desta relatoria, conclui-se:

De acordo com o art. 95 do Regimento Interno, a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí exerce sua função legislativa através da proposição. Dentre estas proposições encontram-se os projetos de lei, como reza o art. 96, I, b e art. 75 da Constituição Estadual

**“Art. 96 – As proposições se constituem em:**

**I – voluntárias:**

**(...) b) Projeto de lei”.**

**“Art. 75 – A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”**



## Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

É importante ressaltar que o Projeto de Lei proposto pelo Deputado Paulo Martins busca homenagear o trabalho, desenvolvido por esse grande cidadão e natural do Município de Boa Hora, mais conhecido como Neném em sua região, lutou pela emancipação de Boa Hora, conseguiu obras importantes para a recém cidade emancipada, Auditor Fiscal da Receita Federal e líder comunitário que contribuiu de forma decisiva para o progresso e organização da região.

### II – VOTO

Sendo assim, esta relatoria autoriza o normal tramite da presente proposição por encontrar-se em consonância com a Constituição Estadual.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de Novembro 2009.

  
Dep. ANTONIO UCHOA  
RELATOR

*Uchoa*

ESTADO DO PIAUÍ
24 / 11 / 09
Presidente da Comissão de
Justiça

